



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**ATO DA MESA N.º 01/2020**

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS/SE.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das competências que lhe são conferidas nos termos do art. 15, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 20, caput do Regimento Interno, resolvem:

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Laranjeiras/SE.

Art. 2º - Apenas terão acesso à Câmara de Vereadores do Município de Laranjeiras/SE vereadores, servidores, terceirizados, profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos, representantes de instituições públicas, empregados que prestam serviços no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Laranjeiras/SE.

Art. 3º - Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara de Vereadores de eventos coletivos não-diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

Parágrafo único. Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros programas eventualmente patrocinados pela Câmara de Vereadores do Município de Laranjeiras/SE.

Art. 4º - Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de servidores e parlamentares para locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde (MS).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**  
**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Art. 5º - Os parlamentares, servidores e demais colaboradores que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do MS, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do regresso dessas localidades.

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à:

I - Presidência, no caso de Parlamentar;

II - respectiva chefia imediata, no caso de servidor e colaborador, a qual remeterá a documentação, conforme o caso, ao Departamento de Pessoal ou ao fiscal do contrato, para demais providências.

§ 2º Sempre que possível, o afastamento de servidores e colaboradores dar-se-á sob o regime de teletrabalho.

§ 3º Durante o período de afastamento de que trata este artigo, os parlamentares, servidores e colaboradores não poderão se ausentar da jurisdição da Câmara Municipal de Vereadores ou local de sua residência, salvo, conforme o caso, prévia autorização da Diretoria-Geral ou da Presidência.

Art. 6º - A Diretoria-Geral fica autorizada a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, em especial para adotar o regime de trabalho home office ou de teletrabalho para os servidores maiores de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas, desde que devidamente comprovado e a execução do anexo I deste ato.

§1º Os servidores, colaboradores e vereadores que apresentarem os sintomas do COVID-19, deveram imediatamente apresentar atestado médico e deverão ficar afastados de suas atividades pelo período de até 14 (quatorze) dias.

Art. 7º - Fica suspensa a visitação pública e atendimento presencial do público externo, nas situações em que a prestação da informação puder ser realizada por meio telefônico ou eletrônico.

§ 1º No âmbito dos gabinetes dos Vereadores, fica a critério de cada um a adoção de restrições no atendimento presencial ou à visitação de seus respectivos gabinetes.

RUA GETULIO VARGAS, 24 - CENTRO - CEP 49170-000 - FONE: (079) 3281-1055  
CNPJ 32.894.321/0001-73 - LARANJEIRAS-SERGIPE e-mail: cmlaranjeiras@infonet.com.br

[www.camaradelaranjeiras.se.gov.br](http://www.camaradelaranjeiras.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**  
**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

§ 2º A critério do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras, as sessões ordinárias poderão ser suspensas no período em que vigorar o presente ato, pelos fundamentos e finalidade de proteção e contenção da propagação do COVID-19.

Art. 8º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjeiras, 16 de Março de 2020.



**LUCIANO DOS SANTOS**  
Presidente



**JÂNIO DIAS**  
Vice-Presidente



**MÁRIA BRASÍLINA BORGES SANTOS**  
1ª SECRETÁRIA



**ADRIANO SANTOS CARVALHO**  
2º SECRETÁRIO



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**ATO DA MESA N.º 01/2020**

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECCÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS/SE.**

**JUSTIFICATIVA**

**Este ato objetiva formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, de modo a preservar a saúde dos servidores, vereadores e visitantes.**

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjeiras, 16 de Março de 2020.

  
**LUCIANO DOS SANTOS**  
Presidente

  
**JÂNIO DIAS**  
Vice-Presidente

  
**MARIA BRASILINA BORGES SANTOS**  
1ª SECRETÁRIA

  
**ADRIANO SANTOS CARVALHO**  
2º SECRETÁRIO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**  
**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**ANEXO I**

**ORIENTAÇÕES DE LIMPEZA PARA PREVENÇÃO AO CORONAVIRUS - CML**

ITEM	ORIENTAÇÃO	AÇÃO CML	RESPONSÁVEL
1	Limpeza dos gabinetes dos Vereadores e mesas do plenário	Limpar (mouse, teclado, telefone e utensílios que são manuseados ao longo do dia e ou sessão) / utilizar álcool gel (70) e toalha de papel ao menos uma vez ao dia.	EQUIPE DE LIMPEZA
2	Limpeza de copas e banheiros	Ao menos uma limpeza pesada ao dia e acrescentar à sistemática, uma limpeza a mais nos dias das sessões.	EQUIPE DE LIMPEZA
3	Limpeza do plenário	Realizar uma limpeza/higienização inicial, fechar o plenário e posteriormente adotar a sistemática de refazer a limpeza/higienização sempre que houver utilização.	EQUIPE DE LIMPEZA
4	Limpeza dos corrimãos das escadas de acesso ao plenário	Limpar antes e após as sessões	EQUIPE DE LIMPEZA
5	Limpeza dos painéis de elevadores, garrafas de café e garrafas térmicas	Manter álcool gel na copa e fazer a higienização diária do ambiente e dos utensílios	EQUIPE DE LIMPEZA
6	Desinfecção das mãos de visitantes e público em geral	Disponibilizar álcool gel para desinfecção na recepção	RECEPÇÃO
7	Onde não tiver água e sabão disponível para lavagem das mãos.	Disponibilizar álcool gel nesses locais	EQUIPE DE LIMPEZA